



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

DECRETO Nº 040, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 045, de 09 de novembro de 2022, que trata da regulamentação do artigo 4º-A da Lei Municipal nº.954, 04 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Processo de Escolha do Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, previstos no inciso I, §1º do artigo 14, da Lei Federal nº.14.113/2020, para as unidades municipais de ensino do Município de São José do Jacuri/MG e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG, Claudio José Santos Rocha, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº. 045, de 09 de novembro de 2022 e legislação em vigor;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto Municipal nº. 045, de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar é legitimada por ato do Prefeito Municipal e formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município “Quadro de Avisos”, da Prefeitura Municipal, após o processo de escolha de mérito e desempenho, observado o descrito neste Decreto.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 7º, do Decreto Municipal nº. 045, de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

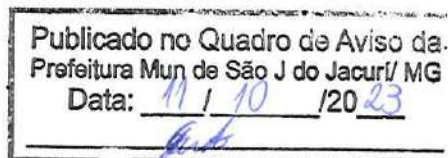
Art. 7º.- Na hipótese de dois ou mais candidatos obterem o mesmo número de pontos, o desempate será realizado, conforme os critérios abaixo descritos, que comprovar, pela ordem:

I -

II -

III -

IV -



Art. 3º Fica alterado o §2º e revogado o §3º do artigo 20, do Decreto Municipal nº. 045, de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

§1º:

§2º. *A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar é legitimada por ato do Prefeito Municipal e formalizada por meio de Publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município, de acordo com a conveniência administrativa e Pedagógica.*

§3º. *(revogado).*

Art. 4º Fica alterado o §2º do artigo 21, do Decreto Municipal nº. 045, de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.21 -

I -

II -

§1º -

§2º - *A indicação, pelo Conselho Municipal de Educação – CME, compreenderá a formação de lista com no máximo 03 candidatos selecionados, para cada escola, nos termos do artigo 21, deste Decreto, que será encaminhada ao Prefeito Municipal, que decidirá pela nomeação de 01 (um) dos indicados, nos termos do §1º, do artigo 20 deste Decreto.*

Art. 5º Fica alterado o artigo 26, do Decreto Municipal nº. 045, de 09 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José do Jacuri/MG, 11 de outubro de 2023.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal